

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.455, de 02 de outubro de 1997

Suplementa dotação do Orçamento.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 30 de setembro de 1997, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Artigo 1°.- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Departamento de Execução Orçamentária e Controle, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária abaixo especificada, que se tornou insuficiente.

Órgão: 04- Secretaria da Fazenda e Administração

Unidade Orçamentária: 04- Departamento de Administração

Função: 03- Administração e Planejamento

Programa: 07- Administração

Sub-Programa: 021- Administração Geral

03070212.11- Manutenção do Departamento de

Administração

Categoria Econômica 3132- Outros Serviços e Encargos......R\$50.000,00

Artigo 2º.- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como recurso, a anulação parcial da seguinte dotação em vigor:

Órgão: 07- Secretaria da Promoção Social e Saúde Unidade Orçamentária: 02- Departamento de Saúde e Divisões

Função: 13- Saúde e Saneamento

Programa: 75- Saúde

Sub-Programa: 428- Assistência Médica e Sanitária

13754282.033- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

はアリンコーツー



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Categoria Econômica:

3132- Outros Serviços e Encargos.......R\$50.000,00

Artigo 3°. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e noventa e sete.

João Matias Ródrigues Diretor